



ASSUNTO:

Supressão de área verde

HOMOLOGO

EM *20* DE *fevereiro* DE 19*85*

PREFEITO

JOÃO ANTONIO DIB

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA treze de fevereiro de 1985
face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de
21.07.1979, aprova:

A eliminação da área verde prevista entre a Av. Augusto Meyer e Rua Luzitana, conforme planta "2" anexa.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

Sara Bruner

Arivaldo

Abraão Bettini

Setúcio

Rafael

Albuquerque

Walter

Augusto

Luiz Teodoro

Peinoto

Renato

Antônio

Stênio

Norma Frederico

Samuel



ASSUNTO:

Supressão de área verde

JUSTIFICATIVA

A exclusão da área verde em pauta, do 1º PDDU, foi motivada pela inviabilidade de se efetivar a aquisição de áreas para a implantação deste equipamento urbano através da reserva de índice construtivo, transferência de índice para outro imóvel situado na mesma Unidade Territorial ou outro mecanismo legal vigente, que propiciasse a minimização do ônus ao erário público, evitando-se desta forma o custo elevado da desapropriação total de imóveis particulares por parte do Município.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 23.849/83.


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

